



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0/2015**

PROCESSO Nº. */2015**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado _____ Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos através do acesso às páginas www.conquista.mg.gov.br, e www.bolsanet.org.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Conquista e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação por meio do fax 034 3353 1229 ou e-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

A não remessa do recibo exime ao **Setor de Licitação**, retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Conquista – MG, de de 2015.

MIARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº.....:			001/2015
Modalidade.....:	PREGÃO ELETRÔNICO	nº.....:	001/2015
Tipo.....:	MENOR PREÇO POR ITEM		
Objeto:	Aquisição de um veículo tipo passeio destinado á Secretaria Municipal de Educação, Convênio nº 0283/2014/SEGOV/PADEM.		

O MUNICÍPIO DE CONQUISTA, mediante o Pregoeiro, designado pela PORTARIA Nº. 3252/15, de 05 de janeiro de 2015, Srta. Iara Maria Ribeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal 10.520/02, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto Municipal nº 658/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: das 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2015 até às 09:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2015.

ABERTURA DAS PROPOSTAS POR MEIO ELETRÔNICO: das 09:15 horas até às 11:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2015.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: as 13:00 horas do dia 06 de fevereiro de 2015.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.bolsanet.org.br "VER DISPUTA"

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

1. Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro – Conquista - MG – CEP – 38.195.000 – Departamento de Licitações
2. Pregoeiro: MAURO DONIZETI CASSIMIRO
E-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br;
3. Fax: (34) 3353-1229 RAMAL 209

OBJETO:

A presente licitação tem como objeto a **Aquisição de um veículo tipo passeio destinado á Secretaria Municipal de Educação, Convênio nº 0283/2014/SEGOV/PADEM.**

Compõem este Edital os anexos:

Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro – Fone: (34) 3353-1227 - 38195-000 – Conquista – MG

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA.
ANEXO II	EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO.
ANEXO IV	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA EMPREGADORA.
ANEXO V	MODELO DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL.
ANEXO VI	MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.
ANEXO VII	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO VIII	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)
ANEXO IX	MODELO DE FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Conquista - MG**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "**Pregão Eletrônico**" constante da página eletrônica do **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET**: www.bolsanet.org.br.
- 1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa especificado na página 01 (um) deste edital.

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer empresa individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

- 3.2 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no ANEXO IX para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto (ANEXO X) o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).**
- 3.3** Poderão participar deste Pregão Eletrônico, para fins de habilitação, as empresas que estiverem regularmente cadastradas em qualquer órgão ou entidade pública, a apresentação do cadastro não desobriga o participante a apresentar a documentação exigida para a habilitação relacionada no ANEXO II.
- 3.4** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas, empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.5** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.6** O licitante deverá estar devidamente cadastrado junto à **Plataforma de Pregão Eletrônico - BOLSANET**, no sítio www.bolsanet.org.br, e com o conseqüente credenciamento junto ao aplicativo da mesma, denominado **HABILITA-NET** até o horário da abertura do certame.
- a) A habilitação dos licitantes deverá ser comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no aplicativo **HABILITA-NET** até o horário da abertura do certame, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- b) O credenciamento tempestivo do licitante junto ao **HABILITA-NET** é *conditio sine qua non* para sua efetiva habilitação na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- c) Para a habilitação neste Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciando no aplicativo **HABILITA-NET**, devendo cadastrar todos os documentos que se encontram elencados no **Anexo II**.
- 3.7** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, que pagará(ão) ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET**, através de Boleto Bancário, o valor fixo de **R\$ 0,0150 (cento cinquenta centésimos de real) por cada R\$ 1,00 (hum real)** o mesmo que o percentual de **1,5% (um vírgula cinco por cento)** sobre o valor licitado, posteriormente ao pagamento pelo **Município de Conquista/MG, ou seja, acarretará ônus somente ao vencedor do certame, se e somente se, o objeto licitado vier a ser adquirido e devidamente pago pelo Município de Conquista/MG.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

3.8 O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

4 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor valor por lote/item;
- g) verificar a habilitação do(s) proponente(s) classificado(s) em primeiro lugar;
- h) declarar o(s) vencedor(es);
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CRENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET

4.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e a assinatura de contrato junto ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET**.

4.4 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao e-mail **suporte@bolsanet.org.br**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

4.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO - BOLSANET** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

- 4.6** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

DO CADASTRO NO HABILITA-NET

- 4.7** O **HABILITA-NET** constitui um aplicativo de registro cadastral do **PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICO – BOLSANET**.
- 4.8** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITA-NET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 4.9** O Credenciamento junto ao **HABILITA-NET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.
- 4.10** Para a habilitação neste Pregão, o licitante deverá estar regularmente registrado no **HABILITA-NET**, devendo cadastrar os documentos que se encontram elencados no **Anexo II**.

DA PARTICIPAÇÃO

- 4.11** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.12** Caberá ao licitante acompanhar atentamente as operações na Plataforma Eletrônica durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Plataforma Eletrônica ou da desconexão;
- 4.13** Qualquer dúvida em relação ao acesso na plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo **Suporte: (34) 3211-2346 - (34) 9678-7950 (plantão 24hs.)** ou pelo e-mail **suporte@bolsanet.org.br**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.14** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

- 4.15** Aberta à etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados a Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.16** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado na Plataforma Eletrônica;
- 4.17** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.18** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- 4.19** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, a Plataforma Eletrônica poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.20** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 min. (dez minutos), a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa (via chat) aos operadores representantes dos participantes;
- 4.21** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pela Plataforma Eletrônica, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de **01s (um segundo) a 30min. (trinta minutos)**, aleatoriamente determinado pela Plataforma Eletrônica, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma as empresas apresentar novos lances;
- 4.21.1** Em face de imprevisão do tempo extra, os licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.22** Poderá o Pregoeiro, antes de anunciar o vencedor do lote/item, encaminhar, pela Plataforma Eletrônica contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtida melhor proposta, observando os critérios de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

4.23 A plataforma informará a proposta de menor valor do lote/item imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

4.24 Após a conferência e consulta "ON-LINE" do **HABILITA-NET**, e se os documentos comprobatórios de habilitação estiverem de acordo com o solicitado, será declarado o(s) licitante(s) vencedor(es) do lote/item e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso. Sendo que nesse momento ficará franqueada a todos os licitantes a consulta dos documentos cadastrados no **HABILITA-NET** do(s) licitante(s) vencedor(es) do lote/item.

a) Posteriormente, a proposta readequada com os valores finais dos lances juntamente com os documentos comprobatórios de habilitação (original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial) deverão ser encaminhados pessoalmente ou através do Correio no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, juntamente com a proposta de preços readequada, para:

Destinatário: Município de Conquista - Departamento de Licitações
Endereço: Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro – Conquista MG
CEP: 38.195-000
Pregoeiro: IARA MARIA RIBEIRO
E-mail: licitacao@conquista.mg.gov.br

ENVELOPE – PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2015 – MUNICÍPIO DE CONQUISTA
PROCESSO 001/2015

4.25 Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora.

4.26 Os documentos exigidos deverão ser entregues, no endereço citado, diretamente ao Pregoeiro ou aos membros da Equipe de Apoio. O Pregoeiro e membros da equipe de apoio não se responsabilizam por documentos entregues em outros setores. Não caberá ao licitante questionar posteriormente a validade de qualquer entrega, direcionada para qualquer outra pessoa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

- 4.27** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.28** Se a proposta ou o lance do item de menor valor global não for aceitável, por inexecutabilidade, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido valor melhor;
- 4.29** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor do item estimado para a contratação;
- 4.30** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao(s) autor(es) da(s) proposta(s) ou lance de menor valor.
- 4.31** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

5. PROPOSTA NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 5.1** O encaminhamento de proposta(s) para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. **O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;**
- 5.2** Poderão ser inabilitadas as propostas inseridas no sistema eletrônico que deixarem de conter:
- a) as **especificações e marcas** do veículo ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
 - b) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
 - c) **prazo de entrega** do veículo, não superior à **90 (noventa) dias**, a partir da solicitação, no silêncio assim será considerado;
 - d) **local de entrega** do veículo em Conquista - MG, **na Secretaria Municipal de Transporte – Av. José Mendonça nº 149- Rosário, Conquista/MG;**
 - e) **valor unitário por item**, contendo apenas **02 (duas casas decimais);**
- 5.3** **Na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte será necessária a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica, sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 5.4** A não inserção de proposta contendo as informações solicitadas na alínea “a” do sub-item 5.2 implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da empresa, face à ausência de dados suficientes para a classificação da(s) proposta(s).

6 PROPOSTA FINAL ELETRÔNICA E ESCRITA E FORNECIMENTO

- 6.1** A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) acessar a plataforma de pregão eletrônico no local designado RELATÓRIOS e escolher a opção PROPOSTA FINAL, após deverão preencher o campo específico do valor unitário e gravar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

6.2 Após cadastrarem a proposta final na forma eletrônica a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) enviar ao Pregoeiro do MUNICÍPIO DE CONQUISTA, no prazo da alínea "a" do item **4.24**, a(s) proposta(s) de preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deste Edital;

6.3 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) preços cotados em reais, com valores unitários e totais, já incluídas todas as taxas instituídas por lei, impostos, seguros, fretes, bem como os ônus decorrentes de contratação de pessoal, leis trabalhistas, da Previdência Social, encargos fiscais, comerciais, e outras que direta ou indiretamente incidirem sobre a contratada;
- b) data e assinatura do representante legal da proponente;
- c) razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e Inscrição Estadual;
- d) endereço completo, número de telefone e fax;
- e) nome do banco, conta bancária e agência, para que sejam efetuados os pagamentos;
- f) as **especificações e marcas** do veículo, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;
- g) **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;
- h) **prazo de entrega** do veículo, não superior à **90 (noventa) dias** a partir da solicitação, no silêncio assim será considerado;
- i) **local de entrega** do veículo em Conquista - MG, **na secretaria Municipal de Transporte – Av. José Mendonça, nº149 - Rosário, Conquista/MG**, no silêncio assim será considerado;
- j) **valor unitário por item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;
- k) **valor global por item**, contendo apenas **02 (duas) casas decimais**;
- l) **valor global total da proposta por extenso**;
- m) **prazo de garantia dada pelo mercado**.

6.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos;

6.5 Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

6.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

7 CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e demais condições definidas neste Edital e seus anexos;
- 7.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável por inexecutável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando também a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 7.4** Ocorrendo a situação a que se referem os sub itens **4.28** e **4.29** deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor valor;
- 7.5** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 7.6** Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV - Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

8 - VIGÊNCIA

- 8.1** – A vigência da presente licitação será para até 02 de junho de 2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

9- HABILITAÇÃO

- 9.1** – Conforme ANEXO II.

10 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

- 10.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo enviar o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas no e-mail licitacao@conquista.gov.br, devendo o Pregoeiro encaminhar à autoridade superior para decidir sobre a petição no **prazo de 24hs (vinte e quatro) horas**, a contar da hora do recebimento do ato que a tenha motivado.
- 10.2** Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos que não seja na forma eletrônica, ou apresentada fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 10.3** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer dentro do prazo de **03 (três) minutos** clicando no botão **RECURSO**. Sendo que o licitante deverá manifestar em local próprio sua intenção com registro da síntese das suas razões.
- a) Ao (a) Pregoeiro (a) caberá o juízo de admissibilidade.
a.1) Não serão recebidos recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não for suficientemente justificada e fundamentada a intenção de interpor o recurso pelo licitante;
b) Aceito o recurso pelo (a) Pregoeiro (a), será facultado ao licitante juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**.
c) Aos demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;
- 10.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.5** Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 10.6** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.
- 10.8** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11 MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1** A Licitante vencedora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civis e criminais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos equipamentos objeto deste Pregão, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).
- b) Até 10%(dez) sobre o valor da autorização de fornecimento, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto prazo de entrega.

11.2 Aos proponentes que forem convocados dentro do prazo de validade da sua proposta e não se apresentarem para celebrar contrato ou a retirada da autorização de compras, ou deixarem de entregar ou que apresentarem documentação comprovadamente falsa, dentre a exigida para a participação e habilitação na presente licitação, ou que ensejarem o retardamento da execução do certame, ou que não mantiverem a proposta, que falharem ou fraudarem a execução do contrato, que se comportarem de modo inidôneo, que fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO DE CONQUISTA pelo infrator:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o(s) devido(s) processo(s) administrativo(s), que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo, nota de empenho, apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante depósito em nome da contratada em conta bancária a ser informada pelo licitante vencedor.

12.2 A licitante vencedora estará comprometida a apresentação de nota fiscal eletrônica em cumprimento a resolução conjunta SEF/SEPLAG Nº. 4.245 DE 30/08/2010 (MG DE 31/08/2010) de acordo com o enquadramento.

PARÁGRAFO ÚNICO. Vencido o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços.

13 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 13.1** Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2.4.12.361.0011.1055-44.90.52.

14 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade superior revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A autoridade superior poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- 14.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 14.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 14.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 14.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.7** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

- 14.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;
- 14.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.10** Não cabe à Bolsanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 14.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Conquista, Estado de Minas Gerais, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.
- 14.12** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8:00 às 11:00, das 12:00 às 16:00, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na sede do MUNICÍPIO DE CONQUISTA - MG, para melhores esclarecimentos.
- 14.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da(s) empresa(s) vencedora(s) fará(ão) parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 14.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 14.15** Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

Prefeitura Municipal de CONQUISTA, MG, aos 22 **dias do mês de janeiro do ano de 2015.**

IARA MARIA RIBEIRO
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2015**

PROCESSO: 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DO OBJETO:

Aquisição de um veículo tipo passeio destinado à Secretaria Municipal de Educação, Convênio nº 0283/2014/SEGOV/PADEM.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se justifica pela melhoria da qualidade do atendimento dos serviços da Secretaria Municipal de educação, possibilitando assim o deslocamento rápido da secretaria para atendimento e visitas às escolas, bem como na participação de reunião e representação do nosso Município, Convênio nº 0283/2014/SEGOV/PADEM.

DAS ESPECIFICAÇÕES O VEÍCULO:

ITEM	MERCADORIA	Quantidade	Marca	Valor unitário	Valor total
1	AUTOMÓVEL DE SERVIÇO, TIPO HATCH, COM QUATRO PORTAS LATERAIS, MOTOR DE NO MÍNIMO 1000 CC DE 70 CV, CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) LUGARES, NA COR PRATA, MOVIDO Á ÁLCOOL/GASOLINA (BI-COMBUSTÍVEL), 0 KM, FABRICADO NO ANO DE 2015/MODELO 2015, COM PROTEÇÃO DE MOTOR E CÂMBIO, TAPETES, AIR BAGS DO MOTORISTA E PASSAGEIRO, AR CONDICIONADO, APOIO DE CABEÇA DIANTEIROS FIXO, DOIS APOIOS DE CABEÇA TRASEIRO REGULÁVEIS, CONTA GIROS, FREIOS ABS, DESEMBAÇADOR E LIMPADOR DO VIDRO TRASEIRO, DIREÇÃO HIDRÁULICA COM REGULAGEM DE ALTURA, ILUMINAÇÃO INTERNA DIANTEIRA, PARA-CHOQUES DIANTEIROS E TRASEIROS NA COR DA CARROÇERIA, CINTO DE SEGURANÇA DE 03 PONTAS DIANTEIROS E TRASEIROS LATERAIS RETRÁTEIS, CINTO DE SEGURANÇA DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL NO ASSENTO TRASEIRO CENTRAL E TODOS OS ACESSÓRIOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	01			

Valor Estimado para a presente licitação R\$33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

O veículo será solicitado através da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Educação, e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Transporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista MG, por conta do fornecedor, no prazo de até 90 dias, em caso de irregularidade o veículo será devolvido e não será aceito, reservando o direito à Prefeitura Municipal de Conquista o direito em cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso xl da Lei Federal 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante fiscalizará a entrega através do Secretário Municipal de Transporte em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Conquista, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Conquista, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

Rejeitar qualquer produto entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O veículo deverá estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado.

O veículo deverá ter a garantia dada pelo mercado.

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Conquista, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

A vigência do presente contrato será para até 02 de junho de 2015, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta)** dias, logo após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

DOS RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2.4.12.361.0011.1055-44.90.52



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

ANEXO II

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2015**

PROCESSO: 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1.1 A regularidade dos licitantes cadastrados tempestivamente no aplicativo **HABILITA-NET-BOLSANET** para fins de habilitação será confirmada por meio de consulta "ON-LINE", sendo impressa declaração demonstrativa da situação do licitante, a qual será juntada ao processo de licitação.

- a) O licitante **ME/EPP** cadastrado no **HABILITA-NET-BOLSANET** que apresente qualquer irregularidade no **ITEM 2** deste anexo, deverá providenciar a devida regularização junto ao aplicativo **HABILITA-NET-BOLSANET**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da notificação pelo (a) Pregoeiro (a), no chat da Plataforma de Pregão Eletrônico – BOLSANET;
- b) Após o prazo mencionado no subitem acima, será realizada nova consulta no aplicativo **HABILITA-NET-BOLSANET** para verificação da regularização da licitante. Caso o licitante permaneça irregular, o mesmo será inabilitado no certame;
- c) Fica o Pregoeiro autorizado a receber, nos certames licitatórios, diretamente do fornecedor já cadastrado, a documentação pertinente que porventura estiver irregular no **HABILITA-NET-BOLSANET**, quando da consulta "ON-LINE", ocorrer problemas técnicos que venham a inviabilizar a consulta;
- d) O disposto na alínea "c" somente será aplicado quando o fornecedor apresentar documento válido e atualizado que comprove a sua regularidade perante os órgãos emitentes.
- e) Após a fase de consulta "ON-LINE" o(s) licitante(s) vencedor(es) do Pregão deverá(ão) apresentar, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis** a proposta final readequada e os documentos comprobatórios de habilitação (original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou através de exemplares publicados em órgão da Imprensa Oficial), sendo que tais documentos deverão ser encaminhados pessoalmente ou através do Correio para a sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE Conquista, situada à Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro – Conquista - MG, CEP: 38.195.000, aos cuidados do Pregoeiro no Departamento de Licitações, observando o prazo acima.

1.2 Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo, observando: o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 8,1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação”.

2 DA HABILITAÇÃO

2.1 DEVERÃO CONSTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) Declaração de que se encontra desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93;
- b) Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- c) Declaração, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- d) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

2.2 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cédula de identidade e comprovante de inscrição no CPF do sócio responsável pela empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso e sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

2.3 RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais), Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma de lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Inc. V, Art. 29 Lei Federal 8.666/93)**

2.4 RELATIVO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.

2.5 Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada.

2.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para confirmação por parte do Pregoeiro/Equipe de Apoio, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, que se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade. Caso apresentado em originais, os mesmos não serão devolvidos, fazendo parte do presente processo.

2.7 As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

- 2.8** Os documentos relacionados nesta seção, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede do proponente, exceto para os documentos constantes da alínea "a" do item 2.2, relativamente ao atestado de capacidade técnica para as empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

ANEXO III

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2015**

PROCESSO: 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

declara, que até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93,.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

ANEXO IV

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2015**

PROCESSO: 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal carimbo do CNPJ da empresa

OBS.:

1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro – Fone: (34) 3353-1227 - 38195-000 – Conquista – MG

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

ANEXO V

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2015**

PROCESSO: 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

DECLARAMOS, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às leis, decretos, portarias e resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação. Declaramos ainda, que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

ANEXO VI

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2015**

PROCESSO: 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE CARTA-PROPOSTA PARA Aquisição de um veículo tipo passeio destinado à Secretaria Municipal de Educação, Convênio nº 0283/2014/SEGOV/PADEM.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO e TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

2. DOS VALORES

LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
LOTE	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO						

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2. Prazo de entrega, não superior a 90 (noventa) dias, a contar da solicitação.

3.3. Local de entrega: **Secretaria Municipal de Transporte – Av. José Mendonça, 149 - Rosário**, em Conquista – MG.

3.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do veículo, apresentação da respectiva fatura, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação, mediante depósito em nome da contratada em conta bancária a ser informada pelo licitante vencedor.

(Local e Data)

assinatura e carimbo do CNPJ da proponente
(Nome e Número da Carteira de Identidade e CPF do Declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

ANEXO VII MINUTA DE CONTRATO

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2015

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conquista - MG, com sede localizada à Praça Cel. Tancredo França nº 181 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 18.428.888/0001-23, neste ato representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, Véra Lúcia Guardieiro, brasileira, divorciada, aposentada, inscrita no CPF- 144.865.046-15 e no RG-M-545.920-SSP/MG, residente e domiciliada nesta cidade de Conquista, sito a Rua Miguel Borges nº 155 - Centro, Estado de Minas Gerais, ora denominado **MUNICÍPIO** e, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com endereço comercial na _____, ora denominada **CONTRATADA**, representada legalmente, conforme infra-assinado, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo da Senhora Prefeita, datada de ___/___/___, no **Processo de Licitação nº ___/2015 - Pregão Eletrônico nº. ___/2015.**

CONTRATADA:

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **Aquisição de um veículo tipo passeio destinado à Secretaria Municipal de Educação, Convênio nº 0283/2014/SEGOV/PADEM.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 . O objeto deste contrato será executado em conformidade com o que estabelecer a Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Transportes, que reservará o direito de fiscalizar e acompanhar sempre que lhe convier o fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. O veículo devera ser entregue, após solicitação feita pela Secretaria Municipal de Educação, mediante Ordem de Fornecimento, com prazo inferior a **90 (noventa) dias** , na Secretaria Municipal de Transportes, sito à Av. José Mendonça,149 - Rosário, Conquista;

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Praça Cel. Tancredo França, 181 – Centro – Fone: (34) 3353-1227 - 38195-000 – Conquista – MG

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

9.3- A **CONTRATADA** deverá entregar o veículo em condições de uso, com garantia dada pelo mercado, em até 90 dias, sendo sua descarga, frete e transporte até Conquista MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

9.4- A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

10.1- Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

10.2- A Contratada, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1- Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;

b)- multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c)- multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

d)- advertência.

11.2- A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais perdas e danos causados à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

11.3- A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Conquista, na Secretaria Municipal da Fazenda, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Conquista - MG.

11.4- O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Conquista, em desfavor da **CONTRATADA**, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5- As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Excelentíssima Prefeita Municipal, devidamente justificado.

11.6- As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.7- Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- O presente contrato poderá ser rescindido, bem como ser cancelada de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência deste contrato, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77, 78 e art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a)-** venha a ser atingida por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômico-financeira;
- b)-** for envolvida em escândalo público e notório;
- c)-** quebrar o sigilo profissional;
- d)-** utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Conquista;
- e)-** na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

12.2- A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

13.1- Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Conquista, estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente documento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo presenciaram, ouvindo, ao final, a respectiva leitura.

Conquista - MG., de de 2015.

Prefeitura Municipal de Conquista

Contratante

Contratada

Testemunha: 1ª.: _____

2ª.: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

ANEXO VIII

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2015**

PROCESSO: 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Assinatura do representante legal e o carimbo do CNPJ da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

ANEXO IX

MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2015**

PROCESSO: 001/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO OBJETO

(a ser enviada por meio eletrônico)

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]
Data:

Observações:

1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

Vistos:

Pregoeiro

Procuradoria Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA

Praça Cel. Tancredo França nº 181 – Centro

Home Page: www.conquista.mg.gov.br

PABX-(34) 3353-1227

CEP-38.195-000-Conquista-MG.

2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, que se desejarem fazer uso dos benefícios da Lei Complementar 123/06, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo "informações adicionais" da ficha técnica, sem, contudo, identificar-se, sob pena de desclassificação.
3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte não proceda da forma estabelecida no item anterior, interpretar-se-á como renúncia tácita aos benefícios da Lei Complementar 123/2006.